



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI N° 230/99

De 14 de dezembro de 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde de CERRO NEGRO para o exercício de 2000.

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 10/12/99, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. - O orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde de CERRO NEGRO, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	160.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	160.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	160.000,00

Artigo 3º. - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNCOES DE GOVERNO

13-SAUDE E SANEAMENTO	R\$	160.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	160.000,00

POR PROGRAMAS

75-SAUDE	R\$	160.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	155.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	160.000,00

POR ORGAO DA ADMINISTRACAO

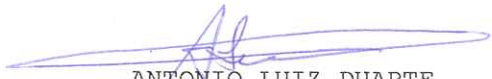
ADMINISTRACAO INDIRETA		

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	160.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA.....	R\$	160.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	160.000,00

Artigo 4o. - O poder Executivo esta autorizado a abrir créditos suplementares, ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7o. da Lei 4.320/64

Artigo 5o. - Esta Lei entrara em vigor em 1o. de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrario.

CERRO NEGRO, 14 de DEZEMBRO de 1999


ANTONIO LUIZ DUARTE
Prefeito Municipal